



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0886 - PARNAMIRIM, RN, 21 DE AGOSTO DE 2014

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
DECRETOS

DECRETO Nº 5.705, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre as obrigações tributárias acessórias referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as funcionalidades da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei orgânica do município e,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para facilitar o controle e melhorar a administração do Imposto sobre Serviços;

DECRETA :

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o documento gerado e armazenado eletronicamente no sistema emissor da NFS-e disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico do Município de Parnamirim/RN, www.parnamirim.rn.gov.br.

Art. 2º As funcionalidades e as obrigações tributárias referentes à NFS-e no Município de Parnamirim/RN obedecerão as normas e disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º Torna-se obrigatória, a partir de 01 de setembro de 2014, a emissão de NFS-e, para os prestadores de serviços que estiverem nos CNAE-S fiscais nas seções B, F, I e P.

§ 1º. A emissão da NFS-e torna-se obrigatória para o prestador de serviço que iniciar suas atividades a partir de 15 de AGOSTO de 2014, independentemente do CNAE fiscal da empresa, do valor da sua receita bruta, exceto no caso dos profissionais autônomos, contribuintes sob regime de estimativa e das sociedades de profissionais.

§ 2º. Fica permitido a qualquer pessoa jurídica prestadora de serviços alcançada pela incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, inscrita no Cadastro Mercantil da Secretaria Municipal de Tributação, optar pela emissão da NFS-e.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2015, a NFS-e torna-se obrigatória para todas as pessoas jurídicas inscritas no município de Parnamirim/RN, independentemente de CNAE auferido, exceto no caso dos profissionais autônomos e sociedades de profissionais.

Art. 5º A NFS-e, que obedecerá ao modelo constante do programa eletrônico disponibilizado, terá relatório apresentando as seguintes informações:

- I - número sequencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) nome de fantasia;
 - c) endereço;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município;

f) e-mail.

V - identificação do tomador de serviços, com:

- a) nome ou razão social;
- b) nome de fantasia;
- c) endereço;
- d) e-mail;

e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) inscrição municipal;

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IR-PJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;

IX - código do serviço;

X - valor total das deduções se houver;

XI - valor da base de cálculo;

XII - alíquota do ISSQN, conforme regime tributário aplicável;

XIII - valor do ISSQN;

XIV - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;

XV - indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;

XVI - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XVII - número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN", "Secretaria Municipal de Tributação" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 001, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional para as pessoas naturais, quando estas não informarem o número do CPF, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 6º O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br>, na rede mundial de computadores (Internet), com as funcionalidades:

I - configuração do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - consulta e exportação de NFS-e emitida e recebida;

V - substituição de RPS (Recibo Provisório de Serviços) por NFS-e;

VI - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 7º O aplicativo destinado às pessoas jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes Mercantil da Secretaria Municipal de Tributação permite:

I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema e emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para recolhimento do ISSQN pela somatória de suas operações mensais;

II - Ao contribuinte substituto ou responsável solidário, nos termos da legislação municipal, emitir o DAM do ISSQN retido pela somatória de suas operações mensais, referente às NFS-e recebidas.

Art. 8º O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da senha utilizada para acesso ao Sistema de NFS-e.

Art. 9º Os interessados poderão utilizar e-mail próprio, disponibilizado no sítio "www.parnamirim.rn.gov.br", para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

Art. 10. A utilização da NFS-e fica sujeita à autorização de acesso pela Secretaria Municipal de Tributação, solicitada por meio eletrônico no programa disponível através do portal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN na internet.

Parágrafo único. Uma vez autorizada, a utilização da NFS-e:

I - passa a ser vedada a utilização de notas fiscais impressas, sejam estas de qualquer tipo ou modelo, ressalvada expressa autorização do Secretário Municipal de Tributação;

II - fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal, para fins de cancelamento as notas fiscais impressas ainda não utilizadas.

Art. 11. A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico do Município, www.parnamirim.rn.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização da senha web.

§ 1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. O espelho da NFS-e gerada deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviado por meios eletrônicos ou por a forma impressa em via única.

Art. 12. Mediante requerimento do interessado, o Secretário Municipal de Tributação poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e à fiscalização.

Parágrafo único. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, disponível no programa eletrônico.

Art. 13. Considera-se Recibo Provisório de Serviços - RPS o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo deste decreto.

Art. 14. O RPS é um documento na modalidade "offline", permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:

I - alternativamente ao disposto no artigo 11;

II - em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.

Parágrafo único. Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.

Art. 15. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte mediante prévia solicitação de autorização junto a Secretaria Municipal de Tributação, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Parágrafo único. O RPS deverá conter todas as informações necessárias ao posterior preenchimento da NFS-e, incluindo-se obrigatoriamente, por impressão tipográfica:

I - a denominação Recibo Provisório de Serviços;

a) "NÃO TEM VALOR COMO DOCUMENTO FISCAL";

b) "Este Recibo Provisório de Serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até cinco (5) dias

úteis, contados da data de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços".

III - número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via ao fisco;

Art. 16. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, seqüencial, a partir do número 1 (um).

Parágrafo único. Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informatizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, seqüencial, a partir do número 1 (um).

Art. 17. A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo equipara-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade, e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 18. Uma vez emitida a NFS-e fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la no Livro de Registro de Prestadores de Serviços, pois, a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Parágrafo único. A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 19. O recolhimento do imposto deverá ser feito por meio de DAM emitido, pelo contribuinte ou responsável, por meio de aplicativo disponível no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, aplicando-se as regras constantes da Lei nº 951, de 30 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores.

Art. 20. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do período fiscal apurado.

Parágrafo único. Após o último dia do período fiscal apurado, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 21. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo prescricional, na forma da lei.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio digital.

Art. 22. Situações especiais referentes à NFS-e ou ao RPS não previstas neste decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISSQN, poderão ser decididas pelo Secretário Municipal de Tributação através de instrumento infralegal ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 01 de Agosto de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0464, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS de exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de agosto de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0465, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar MARIA LOURINALZA DE ALMEIDA NUNES de exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de agosto de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0467, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar VANESSA VALERIA SILVA DE ABREU de exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de agosto de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0477, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de agosto de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0517, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos inci-

dos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir a Função Gratificada I – FG1, da servidora ANDRÉA MÁRCIA PIMENTA DE MORAIS, Mat. 7600, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de agosto de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

SEARCH
PORTARIAS

PORTARIA Nº 516/2014, 11 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Antonio Lucas Teixeira da Silva, matrícula nº 7783, Auxiliar de Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 04/08/2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº:517/2014, 11 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora ANA CRISTINA DUARTE FERNANDES SIDRIM, matrícula nº. 8474, Nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 518/2014, 12 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar AILTON PEDRO DA SILVA matrícula nº. 1407, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 520/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar o servidor José Ferreira de Melo, matrícula nº 213, Tratorista, do Quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude da concessão de sua aposentadoria através do INSS, benefício nº 167.344.656-3.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº521/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora KARLA VERUSKA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 12423, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 492 de 24/07/2014, no período de 02/06/2014 a 29/09/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº522/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Carmem Silva de Medeiros, matrícula nº 3898, Professor Regente Classe P1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 550 de 10/07/2014, no período de 30/06/2014 a 27/10/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº523/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Cibelle Cristina Barros de Almeida Valença, matrícula nº 12088, Professor do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 556 de 15/07/2014, no período de 10/07/2014 a

12/11/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº524/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Camila Pinheiro de França, matrícula nº 11952, Gerente de Profissionais da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 559 de 15/07/2014, no período de 14/07/2014 a 10/11/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº525/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Karina Cintia de Pontes, matrícula nº 20353, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 561 de 15/07/2014, no período de 01/07/2014 a 28/10/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº526/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Frankleide de Souza Holanda Saraiva, matrícula nº 10073, Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 581 de 17/07/2014, no período de 14/07/2014 a 10/11/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 527/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Fernanda Faustino da Silva Ribeiro de Aguiar, matrícula nº 9742, Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 586 de 22/07/2014, no período de 30/06/2014 a 27/10/2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 528/2014, 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Tatiane Dias de Oliveira Valença, matrícula nº 5726, Auxiliar de Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 05/08/2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 529/2014, 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 490/2014 de 29 de julho de 2014, que concedeu licença Prêmio ao servidor Cleber Medeiros Lopes, matrícula nº 4089, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 530/2014, 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Josiane do Carmo Sampaio, matrícula nº 11.338, Fiscal de Vigilância Sanitária, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01/08/2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 531/2014, 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Gabriela Teixeira do Nascimento, matrícula nº 5845, Técnica em Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06/08/2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 532/2014, 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Anderson Douglas Pereira da Silva, matrícula nº 12004, Técnico em Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 04/08/2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 533/2014, 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Severino Ferreira Sobrinho, matrícula nº 11418, Técnico em Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 04/08/2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 534/2014, 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edvania de Farias Santiago Ribeiro, matrícula nº 8405, Auxiliar de Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01/08/2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 535/2014, 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor CLEBER MEDEIROS LOPES, matrícula nº. 4089, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01/08/2014 a 29/10/2014, referente ao quinquênio de 31/03/2004 a 31/03/2009, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CÂMARA
EXTRATOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013- CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 00.544.298/0001-09, OBJE-

TO: O presente II Termo Aditivo tem por objetivo a retificação, por erro material, da cláusula segunda (do preço) do contrato inicial, celebrado em 10.05.2013, bem como da cláusula segunda (do preço) e terceira (do prazo) do primeiro termo aditivo, celebrado em 02 de janeiro de 2014 a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo, manutenção e conservação das unidades da Câmara Municipal de Parnamirim, sendo: (06 (seis) profissionais nas seguintes categorias: 02 ASG (Auxiliar de Serviços Gerais); 01 Garçom e 03 Porteiros. Com a celebração deste segundo aditivo o contrato inicial e o primeiro termo aditivo que continha o valor global de R\$ 62.207,18 (sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos), passa a ter o valor global de R\$ 68.131,67 (sessenta e oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), em face da adequação promovida com o valor mensal já contratado e passa a ter vigência no período de 02/01/2014 a 21/08/2014, totalizando 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de execução contratual, em face da presente adequação – RECURSOS: Dotação orçamentária: 01.031.1006.2.275.000 – Manutenção da Câmara, no elemento de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 27 de junho de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

